

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de Jalecos e Camisetas personalizadas, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte (**CEBC**).

2. DA FINALIDADE

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) e Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte (**CEBC**), para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. No intuito de alcançar sua finalidade institucional, bem como difundi-la se faz necessária tanto a realização direta de eventos e ações específicas pelo **SENAR-AR/MS** e **CEBC**, quanto sua participação em feiras, exposições, workshops, congressos, seminários, dias de campo, oficinas, treinamentos, encontros técnicos, projetos, programas, cerimônia de entrega de certificados dos cursos FPR, PS, Programa Especiais, Rede E-Tec, bem como outros acontecimentos correlacionados as atividades desempenhadas no meio rural, tanto na capital quanto nos demais municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, o **SENAR-AR/MS** oferece Assistência Técnica e Gerencial em 18 (dezoito) atividades produtivas, sendo elas: agroindústria, apicultura, grãos, avicultura, suinocultura, ovinocultura, piscicultura, floresta plantada, bovinocultura de corte, prepara bovinocultura de leite, Prepara horticultura, bovinocultura de leite, olericultura, floricultura, fruticultura, mandiocultura, cana de açúcar e agroturismo. Em sua grande maioria, são exercidas por agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais, sendo, muitas vezes a única forma de renda e ocupação.

O **SENAR-AR/MS** além de promover cursos e capacitações nos 79 municípios do estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural,

também realiza eventos ao longo de seu calendário, para promoção da marca e solidificação de parcerias com entidades públicas e privadas.

A aquisição destas camisetas fundamenta-se na importância de padronização das equipes de trabalho nos eventos executados pela Regional de MS, auxiliando na identificação dos profissionais para solução de problemas e objetivando manter uma uniformização dentro dos espaços de execução destes eventos.

Visando atender a metodologia consolidada pelo SENAR e atender as necessidades dos produtores rurais em suas respectivas cadeias produtivas, o Técnico de Campo realiza visitas de campo mensais, previamente agendada com os produtores rurais assistidos pelo ATEG, com duração de 4 horas na propriedade rural, onde serão trabalhadas questões técnicas e gerenciais da propriedade rural. De acordo com a metodologia é previsto o atendimento do produtor durante 24 meses.

O jaleco, além de garantir a identificação dos técnicos de campo, agentes de negócio e supervisores do Programa Agroindústria do ATeG/Senar-AR/MS durante as visitas às agroindústrias atendidas, conforme RDC nº 275/2002 da Anvisa, ou resolução vigente na data do certame. Seu uso é essencial, pois contribui para a redução de riscos de contaminação cruzada, prevenção de acidentes de trabalho, proteção da pele e das roupas do profissional, além de ser um item indispensável para o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação pelos produtores e industrializadores de alimentos. Os jalecos serão personalizados com a identidade visual da Assistência técnica e gerencial do **SENAR/AR-MS**, reforçando a representatividade institucional, a padronização das equipes em campo e a credibilidade da atuação junto aos produtores e agroindústrias atendidas.

O produtor rural, ao receber a visita do técnico de campo, agente de negócio ou supervisor devidamente uniformizado, identifica de imediato que se trata de um profissional integrante dos programas de Assistência Técnica e Gerencial. Essa padronização fortalece a percepção de profissionalismo, transmite segurança quanto à qualidade do serviço prestado e reforça o respeito e a confiança na atuação institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto necessário ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** segue detalhado:

Item	Detalhamento Técnico do Serviço	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMISETA PARA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO CAMISETA EM MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR DO TECIDO: VERDE, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTAS. FRENTE: ESCRITA “SENAR MATO GROSSO DO SUL”	UND	600	R\$ 32,92	R\$ 19.752,00

	MEDIDA: 9 CM (COMPRIMENTO) E 2,4CM (ALTURA). COSTA: ESCRITA “ORGANIZAÇÃO”. MEDIDA: 30 CM (COMPRIMENTO) E 8,3 CM (ALTURA). GOLA CARECA (OU GOLA REDONDA). GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M² - OS ITENS PODERÃO SER SOLICITADOS NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XXG e EXG. ETIQUETAS DE GOLA: INFORMANDO O TAMANHO, A COMPOSIÇÃO DE FIBRAS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. IDENTIFICAÇÃO DA CONFEÇÃO VISÍVEL NA PARTE INTERNA DAS COSTAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ID INTERNO: 24877 				
2	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM GOLA CONFECCIONADO EM TECIDO PADRÃO PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SANTISTA GRAFIL PLUS 0472. COR TECIDO: BRANCO 007 SANTISTA. GRAMATURA DO TECIDO: 165G/M². COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. ARMAÇÃO DO TECIDO: TELA. LINHAS E AVIAMENTOS: LINHAS E FIOS 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO. 7 BOTÕES TAMANHO 20MM COM 4 FUROS ACRÍLICO NA COR BRANCO (SENDO 1 BOTÃO DE RESERVA). DOIS BOLSOS FRONTAIS: ALTURA = 17CM, LARGURA = 16,5CM E ALTURA ATÉ A COSTURA = 2CM. FENDA NAS COSTAS COM ALTURA = 26CM. FAIXA NAS COSTAS: FAIXA SOLTA, COSTURADA NAS LATERAIS DA PEÇA E LARGURA DA FAIXA = 4CM. BARRA DO CORPO E DAS MANGAS= 1,5CM. BORDADO CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BUSTO LADO ESQUERDO E BORDADO NA MANGA ESQUERDA. GRADE JALECO FEMININO: P, M, G, GG, XG. GRADE JALECO MASCULINO: P, M, G, GG, XG, XGG. ID INTERNO: 1383	UND	40	R\$ 116,09	R\$ 4.643,60

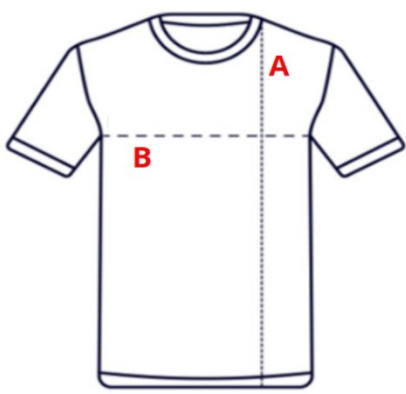


3.1.1. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 24.395,60** (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze), contados a partir da finalização da assinatura pelo **SENAR-AR/MS**.

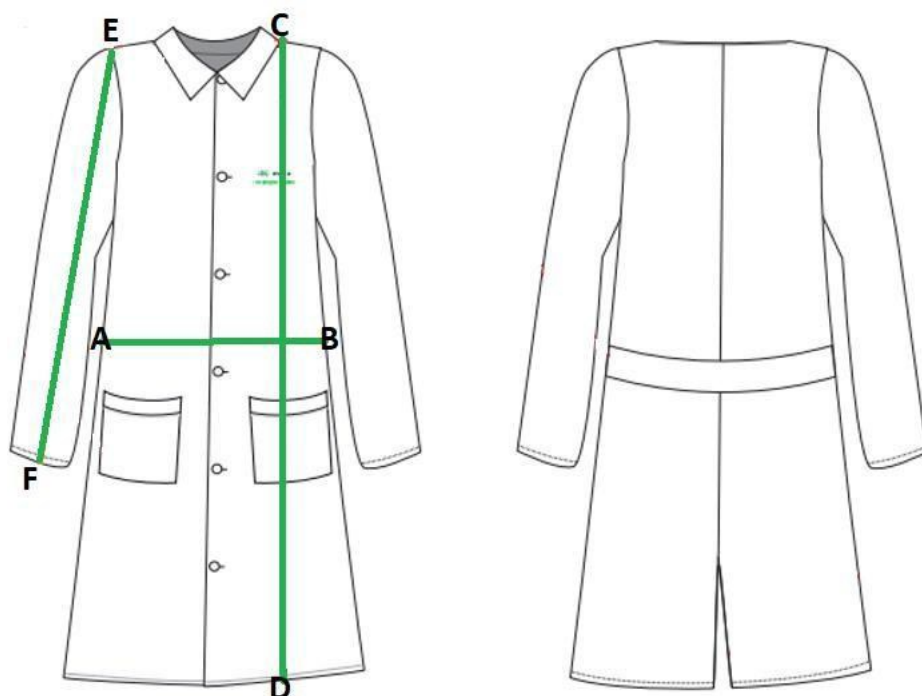
3.2. TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

3.2.1. Os Itens listados neste Termo de Referência devem seguir rigorosamente as tabelas de medidas, conforme demonstrado abaixo:

3.2.2. ITEM 1 – CAMISETA.

ITEM 1 - TABELA DE MEDIDAS – CAMISETA		TAMANHOS	A	B
 *imagem meramente ilustrativa			Altura (cm)	Largura frente (cm)
		P	68	48
		M	71	51
		G	74	54
		GG	77	58
		XXG	83	66
		EXG	85	68

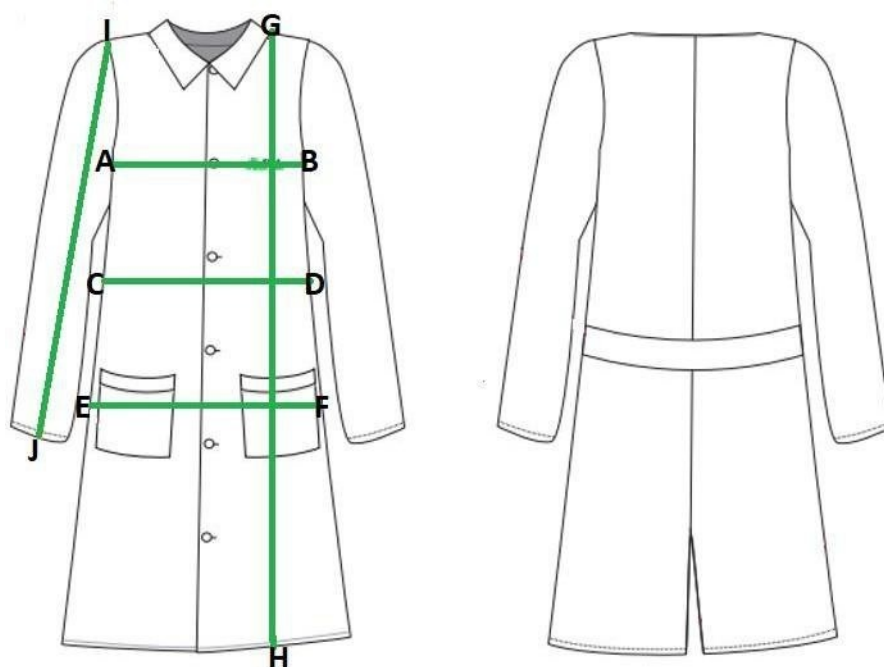
3.2.3. ITEM 2 – JALECO MASCULINO.



*imagem meramente ilustrativa

PARTES DA PEÇA	MEDIDAS	TAMANHOS - JALECOS MASCULINO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
LARGURA	A - B	54,5 cm	57,5 cm	60,5 cm	63,5 cm	66,5 cm	69,5 cm
COMPRIMENTO	C - D	100 cm	101cm	102 cm	103 cm	106 cm	109 cm
COMPRIMENTO DA MANGA LONGA	E - F	61 cm	62 cm	63 cm	64 cm	67 cm	70 cm

3.2.4. ITEM 2 – JALECO FEMININO.



*imagem meramente ilustrativa

PARTES DA PEÇA	MEDIDAS	TAMANHOS - JALECOS FEMININO				
		P	M	G	GG	XG
BUSTO	A - B	53,5 cm	56,5 cm	59,5 cm	62,5 cm	65,5 cm
CINTURA	C - D	48,5 cm	51,5 cm	54,5 cm	57,5 cm	60,5 cm
QUADRIL	E - F	56,5 cm	59,5 cm	62,5 cm	65,5 cm	68,5 cm
COMPRIMENTO	G - H	100 cm	101cm	102 cm	103 cm	104 cm
COMPRIMENTO DA MANGA LONGA	I - J	62 cm	63 cm	64 cm	65 cm	66 cm

3.2.5. As quantidades por tamanho de todos os itens e, especificamente para os jalecos, a distribuição por modelo (masculino e feminino), constituem estimativas e poderão ser definidas ou alteradas pelo SENAR-AR/MS no momento da execução contratual, conforme a necessidade da Administração, desde que mantida a quantidade total contratada de cada item.

3.2.5.1. Caso o **SENAR-AR/MS** necessite de peça em tamanho especial, encaminhará as medidas específicas e, se necessário, uma amostra para confecção sob medida. A contratada deverá atender à solicitação, sendo a peça caracterizada como de (tamanho 'especial'). As peças em tamanho especial serão fornecidas pelo mesmo preço unitário contratado para o respectivo item, não sendo admitida cobrança adicional, salvo se houver alteração formal do objeto nos limites permitidos pelo RLC do **SENAR-AR/MS**.

3.3. O item 1 a impressão deverá apresentar resistência mínima a lavagens, sem desbotamento, rachaduras, descascamento ou falhas de aderência.

3.3.1. O item 2 o bordado deve estar bem aplicado, sem fios soltos ou imperfeições.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação do objeto, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma total única**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**. A Solicitação ocorrerá através de emissão de uma Autorização de Fornecimento, totalizando a quantidade indicada no **subitem 3.1**.

4.1.1. O objeto entregue deverá seguir rigorosamente as características da amostra apresentada e aprovada na etapa de contratação.

4.1.2. Será disponibilizada a mídia e layout do item, nos seguintes formatos: EPS, PDF, Photoshop, Illustrator, Indesign e JPG, devendo ser rigorosamente observadas.

4.1.2.1. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do **SENAR-AR/MS**, não sendo facultado ao **FORNECEDOR** proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do **SENAR-AR/MS**, sob pena de atentar contra os direitos autorais do **SENAR-AR/MS** e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

4.2. O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do objeto, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.2.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusado.

4.3.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar objeto que apresente defeitos ou até mesmo seja considerado imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas,

bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.5. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.6. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.7. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, já contemplando o prazo de execução do objeto, contados a partir da finalização da assinatura pelo **SENAR-AR/MS**.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica, após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o objeto faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

8.1.1. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.1.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.2. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Para avaliação serão solicitadas amostras dos itens que, se aprovadas, servirão de padrão para a análise e aceitação total do objeto.

9.2. Para o item 1 camiseta, deverá ser apresentada 01 (uma) amostra (peça piloto) no tamanho “**M**”, conforme tabela de medida, ficha técnica e descritivo que servirá de amostra inicial.

9.2.1. Para o item 2 jalecos, deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada (peça piloto) do item, sendo 01 (uma) no tamanho “**M**” feminina e 01 (uma) no tamanho “**M**” masculino, conforme tabela de medida, ficha técnica e descritivo que servirá de amostra inicial.

9.3. As amostras deverão atender às especificações contidas neste instrumento e no anexo I A - Ficha técnica, serem entregues identificadas, embaladas e **com a indicação do "tamanho" na etiqueta**, na sede do **SENAR-AR/MS** em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação, sob pena de desclassificação.

9.3.1. Etiquetas de composição contendo Nome, Razão Social ou marca registrada, CNPJ, composição, cuidados para conservação do produto através de simbologia e tamanho.

9.4. Serão objeto de análise da amostra do **item 1**, Camiseta malha fria:

Cor, tamanho, qualidade da estampa e posicionamento da logo em conformidade com ficha técnica e descritivo.

Cor, gramatura e tipo do tecido em conformidade com ficha técnica e descritivo.

Tamanho da camiseta em conformidade com a tabela de medidas.

Costura sem fios soltos, reta sem desalinhamento.

Etiqueta conforme Resolução nº 02, de 6 de maio de 2008 e ABNT NBR NM ISO 3758 ou resolução e norma vigente na data do certame, (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos).

9.4.1. Serão objeto de análise das amostras do **item 2**, Jaleco masculino e feminino, branco manga longa com gola:

Tecido: em conformidade com a gramatura e a cor especificadas na ficha técnica.

Medidas: de acordo com as dimensões estabelecidas na ficha técnica.

Botões: devidamente fixados, sem fios soltos ou risco de desprendimento.

Casas de botão: bem confeccionadas, sem linhas soltas.

Costura: reta e uniforme, sem fios soltos, torções ou enrugamentos (franzidos).

Bordado: bem aplicado, sem fios soltos ou imperfeições.

Bolsos frontais: devidamente alinhados.

9.4.2. A licitante classificada provisoriamente deverá apresentar ficha técnica do fabricante do tecido contendo composição, gramatura e características do material.

9.5. A análise das amostras será realizada por equipe designada pelo **SENAR-AR/MS** e se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.1. Dessa análise será emitido um **Termo de Aprovação** ou **Reprovação** das amostras pela equipe designada pelo **SENAR-AR/MS**.

9.5.2. Caso o **SENAR-AR/MS** necessite de um tamanho especial, encaminhará uma peça para costura sob medida. Esta peça será caracterizada como tamanho “especial”, As peças em tamanho especial serão fornecidas pelo mesmo preço unitário contratado para o respectivo item, não sendo admitida cobrança adicional, salvo se houver alteração formal do objeto nos limites permitidos pelo RLC do **SENAR-AR/MS**.

9.6. Caso haja desclassificação da(s) amostra(s) apresentada(s), será oportunizada a apresentação, uma única vez, de nova(s) amostra(s) com a(s) correção (ões) necessária (s) em até 10 (dez) dias a contar da solicitação de reapresentação, sob pena de desclassificação.

9.6.1. Dessa análise será emitido um Termo de Aprovação ou Reprovação das amostras pela equipe designada pelo **SENAR-AR/MS**.

9.6.2. Considerar-se-á **DECLASSIFICADA** a empresa interessada que tiver a amostra **REPROVADA**, após a reapresentação da amostra, ou que não a apresentar, devendo serem convocadas as demais empresas participantes, na ordem de classificação, por item, para apresentação de amostras, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

9.6.3. As amostras **REPROVADAS** ficarão retidas e serão apensadas ao processo administrativo.

9.6.4. O **SENAR-AR/MS** reterá ainda, as amostras **APROVADAS**, da Proposta Vencedora de cada item, para fins de comparação no ato do recebimento em sua totalidade.

9.7. Os itens apresentados como amostras para fins de classificação da empresa vencedora, que forem aprovados **SERÃO** deduzidos do quantitativo total a ser entregue.

9.7.1. Quando da emissão da nota fiscal para cumprimento do objeto contratado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá considerar a amostra aprovada como unidade entregue do objeto, para fins de faturamento.

9.8. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio das amostras são de inteira responsabilidade da empresa interessada.